

LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2023

Dispõe sobre a criação do Centro de Convivência e Cultura no âmbito do Município de Santana do Manhuaçu – MG -; a alteração na Lei Complementar Municipal nº. 003/2011, a qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Santana do Manhuaçu – MG, define número de cargos, estimula sua formação profissional e sua contribuição ao processo de trabalho com previsão de progressão na carreira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA - CCC

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Santana do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, o Centro de Convivência e Cultura – CCC – com finalidade de oferecer à população em geral espaços de promoção à saúde, sociabilidade, produção e intervenção na cultura, conforme a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767/2022, a qual “Aprova as diretrizes gerais dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Art. 2º. Para compor a equipe do CCC, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Pedagogo; ou 01 (um) Terapeuta Ocupacional; ou 01 (um) Psicólogo; 01 (um) Auxiliar Administrativo, 01 (um) Oficineiro e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, consoante quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE					
FUNÇÃO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PROVIMENTO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES

Pedagogo	01	30 (trinta) horas semanais	Contratação temporária	A - Anexo II da L. C. Mun. 028/2022	Planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares; elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os projeto no CCC; realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e não educacional; desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato..
Terapeuta Ocupacional	01	30 (trinta) horas semanais	Contratação temporária	N 51 - Anexo I da L. C. Mun. 027/2022	Realizar terapia ocupacional, com escuta qualificada; orientação técnica, encaminhamentos a rede socioassistencial e de suporte; avaliação terapêutica ocupacional; atividades nos grupos de convivência; palestras; visitas domiciliares para orientação e acesso aos direitos para fortalecer o processo identitário e de pertencimento; contribuir na adequação ambiental e organização da vida cotidiana dos usuários e de seus familiares; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Psicólogo	01	30(trinta) horas semanais	Contratação temporária	N 51 - Anexo I da L. C. Mun. 027/2022	Atender e acompanhar psicologicamente os usuários do CCC, com o objeto de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; desenvolver grupos entre os ossuários do CCC; visitar domiciliares com objeto de colaborar com o monitoramento delas; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PROVIMENTO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
--------	----------	---------------------	------------	-----------------------	-------------

Auxiliar Administrativo	01	40 (quarenta) horas semanais	Contratação temporária	N 44 - Anexo I da L. C. Mun. 027/2022	Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondência de natureza simples; realizar serviços de digitação, e controle diversos; recepcionar os usuários do CCC; requisitar serviços; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Oficineiro	01	40 (quarenta) horas semanais	Contratação Temporária	N 44 - Anexo I da L. C. Mun. 027/2022	Realizar atividades destinadas a ofertar lazer, socialização, arte e cultura; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes, de modo a fortalecer o vínculo dos usuários com os serviços; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PROVIMENTO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerias	01	40 (quarenta) horas semanais	Contratação temporária	N 29 - A - Anexo I da L. C. Mun. 027/2022	Executar serviços de limpeza e arrumação; auxiliar no desenvolvimento de outras atividades de caráter genérico para as quais não se exige preparo e/ou qualquer espécie de qualificação; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições da função pública no CCC.

§ 1º. Fica reconhecido como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações administrativas para o CCC no âmbito do Município de Santana do Manhuaçu.

§ 2º. O tempo determinado da contratação será de máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto vigorar o programa estadual, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II

DA ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2011

Art. 3º. Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Convivência e Cultura (CCC), com 01 (um) vaga, a ser investido por meio de livre nomeação, e que fará parte do Quadro do Pessoal de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu.

São Atribuições do Coordenador do Centro de Convivência e Cultura:

- I. Coordenar o Centro de Convivência e Cultura - CCC - desenvolvendo atividades de gestão, supervisão, e orientação da equipe do CCC;
- II. instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- III. organizar horários e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários;
- IV. acompanhar o orçamento da unidade, com a finalidade de controlar os gastos do orçamento e prestar apoio administrativo e operacional;
- V. supervisionar pessoas e atividades de sua unidade;
- VI. definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

Art. 4º - Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Municipal de Esportes, com o número de 01 (uma) vaga, símbolo de vencimento N 60, nível de Ensino Médio, jornada de trabalho com dedicação integral, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º - São Atribuições do Diretor Municipal de Esportes:

- I. proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes;
- II. supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;
- III. promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;
- IV. apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;

V. incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região;

VI. dirigir as escolinhas de esporte existentes no município;

VII. realizar outras atividades afins.

§ 2º - Em razão da criação das vagas das funções previstas nos artigos 3º e 4º, desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo I, (Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Complementar Municipal nº 003/2011, com redação dada pela Lei complementar n.º 029/2021, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 5º - Em decorrência da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal do Município Santana do Manhuaçu (MG) concedida no artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 033, de 26 de janeiro de 2023, ficam alterados os valores dos símbolos de vencimento básico constantes no Anexo V (Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento efetivo), da Lei Complementar 029/2022, passando a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei Complementar.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (15/02/2023).

**Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal**

ANEXO I

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS	001	N 73	Integral
002	ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO PARLAMENTAR	001	N 45	Integral
003	COORDENADOR DE PROGRAMAS	003	N 51	Integral
004	DEFENSOR MUNICIPAL	001	N 60	Integral
005	ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL	001	N 73	Integral
006	DIRETOR DE GABINETE	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
007	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
009	GERENTE DE DIVISÃO DE ADMINSTRAÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	001	N 45	Integral
010	DIRETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	001	N 60	Integral
011	GERENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	001	N 45	Integral
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
013	GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	001	N 45	Integral
014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
015	GERENTE DE DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL	001	N 45	Integral
016	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
017	DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001	N 60	Integral
018	GERENTE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	001	N 45	Integral
019	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
020	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	001	N 45	Integral
021	GERENTE DE DIVISÃO DE TESOURARIA	001	N 45	Integral
022	GERENTE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	001	N 45	Integral
023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	001	Art. 20, § 3º, da L. C.	Integral

			003/2011.	
024	GERENTE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	001	N 45	Integral
025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
026	COORDENADOR DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	01	N 51	Integral
027	GERENTE DE DIVISÃO DE UNIDADES DE PSF	001	N 45	Integral
028	GERENTE DE DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	001	N 45	Integral
029	GERENTE DE DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	001	N 45	Integral
030	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
031	DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES	01	N 60	Integral
032	GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER	001	N 45	Integral
033	SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES	001	Art. 20, § 3º, da L. C. 003/2011.	Integral
034	GERENTE DE DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA	001	N 45	Integral
035	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E CONTROLE DE VEICULOS E MÁQUINAS	001	N 45	Integral
036	GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	001	N 45	Integral
037	COORDENADOR DO CRAS	001	N 51	Integral
038	COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA	001	N 51	Integral

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (15/02/2023).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO – II

ANEXO - V

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Assistente Social Escolar	I	R\$ 2.158,86	R\$ 2.180,45	R\$ 2.202,25	R\$ 2.224,27	R\$ 2.246,52	R\$ 2.268,99	R\$ 2.291,67	R\$ 2.314,59	R\$ 2.337,74
	II	R\$ 2.202,25	R\$ 2.224,27	R\$ 2.246,52	R\$ 2.268,99	R\$ 2.291,67	R\$ 2.314,59	R\$ 2.337,74	R\$ 2.361,11	R\$ 2.384,73
	III	R\$ 2.246,52	R\$ 2.268,99	R\$ 2.291,67	R\$ 2.314,59	R\$ 2.337,74	R\$ 2.361,11	R\$ 2.384,73	R\$ 2.408,57	R\$ 2.432,77
	IV	R\$ 2.291,67	R\$ 2.314,59	R\$ 2.337,74	R\$ 2.361,11	R\$ 2.384,73	R\$ 2.408,57	R\$ 2.432,77	R\$ 2.481,32	R\$ 2.506,13

Nível I: Curso Superior de Assistência Social
Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)
Nível III: Mestrado
Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Psicólogo (a) Escolar	I	R\$ 2.158,86	R\$ 2.180,45	R\$ 2.202,25	R\$ 2.224,27	R\$ 2.246,52	R\$ 2.268,99	R\$ 2.291,67	R\$ 2.314,59	R\$ 2.337,74
	II	R\$ 2.202,25	R\$ 2.224,27	R\$ 2.246,52	R\$ 2.268,99	R\$ 2.291,67	R\$ 2.314,59	R\$ 2.337,74	R\$ 2.361,11	R\$ 2.384,73
	III	R\$ 2.246,52	R\$ 2.268,99	R\$ 2.291,67	R\$ 2.314,59	R\$ 2.337,74	R\$ 2.361,11	R\$ 2.384,73	R\$ 2.408,57	R\$ 2.432,77
	IV	R\$ 2.291,67	R\$ 2.314,59	R\$ 2.337,74	R\$ 2.361,11	R\$ 2.384,73	R\$ 2.408,57	R\$ 2.432,77	R\$ 2.481,32	R\$ 2.506,13

Nível I: Curso Superior em Pedagogia
Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)
Nível III: Mestrado
Nível IV: Doutorado

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (15/02/2023).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal